

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-070PMT

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ASFÁLTICO DO TIPO CBQU (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FORNECIDO A GRANEL, PARA SER UTILIZADOS NO REPARO DA MALHA VIÁRIA E NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20240557, referente ao Processo Administrativo nº 130/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-070PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.269/0001-55, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise do contrato nº 20240557, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** a conforme a planilha abaixo, vejamos:

| CONTRATADA                                          | Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL     | VIGÊNCIA                       |
|-----------------------------------------------------|----------------|------------------|--------------------------------|
| TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA | 20240557       | R\$ 1.832.400,00 | De 05/03/ 2024 até 31/12/ 2024 |

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de



Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20240557, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2023-070PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de março de 2024

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 130/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2023-070PMT, referente ao contrato n° 20240557, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de material asfáltico do tipo CBQU (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fornecido a granel, para ser utilizados no reparo da malha viária e nos serviços de tapa buraco, suprimindo as necessidades do município de tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

